Docusign Envelope ID: 1F916EB3-A901-4785-9E71-AAFFF7B15599

KITANDAS PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 58.749.932/0001-11 - NIRE nº 3523456782-1

Instrumento Particular de Contrato de Constituição da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo: **1. Amadeu Hoshi Iglesias**, RG 13.036.576-0-SSP-RJ, CPF/MF 099.215.587-81; **2. Fernando Campos Costa Rodrigues de Paula**, RG 33.133.683-2-SSP-SP, CPF/MF 303.628.248-35. Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada ("Sociedade"), em razão da cisão parcial da **Apex Science Consultoria Analítica Ltda.**, com sede na Avenida Marechal Rondon 2148, Bairro Jardim Chapadão, CEP 13070-173, Campinas/SP, CNPJ/MF 19.843.171/0001-00, JUCESP/NIRE 35.230.756.203 ("**Apex**"), da seguinte forma: **1. Do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial. 1.1.** Após exame do **Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Apex Science Consultoria Analítica Ltda., com versão de Parcela de seu Acervo Líquido à Kitandas Participações Ltda.**, celebrado em 23/12/2024 e apresentado pelos administradores da **Apex** e da Sociedade, os sócios da Sociedade, neste ato, aprovam em sua íntegra o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, sem qualquer ressalva ou restrição, o qual passa a integrar o presente Instrumento para todos os fins e efeitos legais como **Anexo I. 1.2.** Os sócios da Sociedade ratificam a nomeação da empresa de avaliação especializada **Isael Assessoria Contábil Ltda**., CNPJ/MF 02.049.303/0001-24, com contrato social constitutivo arquivado no Cartório Privativo de Registro das Pessoas Jurídicas de Campinas-SP, nº 11.555, Livro A-38, Folhas 242, microfilmado sob n° 168.929, em 10/07/1997 para avaliar a parcela do acervo líquido da **Apex**, acima qualificada, a ser vertida à Sociedade em virtude da cisão parcial. **1.3.** Os sócios da Sociedade também aprovam o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da **Apex** a ser vertido, por cisão parcial, à Sociedade, preparado pela empresa especializada acima mencionada, datado de 23/12/2024, laudo esse que é o **Anexo II** do presente instrumento. **1.4.** Assim, decidem os sócios aprovar expressamente a avaliação da parcela do acervo líquido da **Apex** a ser vertida à Sociedade, resultante da cisão parcial, no valor total de R$ 450.000,00, destinado integralmente para a subscrição e integralização do capital social da Sociedade, conforme consta no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, datado de 23/12/2024, acima aprovado. **1.5.** Os sócios consignam ainda que, como parte da operação ora efetivada, todos os direitos e obrigações referentes à parcela do acervo líquido a ser vertida à Sociedade, que se encontra identificada no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial acima aprovado, serão considerados como sendo da mesma, na forma estabelecida no referido protocolo, a partir de 23/12/2024. **1.6.** Em decorrência da aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e do Laudo de Avaliação, fica aprovada a incorporação da parcela cindida da **Apex** destinada para esse fim, mediante a versão de tal parcela cindida ao patrimônio da Sociedade, ora em fase de constituição. **1.7.** Em razão do acima exposto, resolvem os sócios aprovar a redação do Contrato Social de Constituição da Sociedade, **Kitandas Participações Ltda.** Os Srs. **Amadeu Hoshi Iglesias,** e **Fernando Campos Costa Rodrigues de Paula**, acima qualificados, assinam o presente instrumento manifestando a sua concordância com suas designações para os cargos de **Administradores** e declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade. **E, por estar assim Constituída a Sociedade Empresária Limitada**, os sócios assinam o presente instrumento eletronicamente. Campinas, 23/12/2024. **Sócios:** Amadeu Hoshi Iglesias, Fernando Campos Costa Rodrigues de Paula. **Administradores eleitos:** Amadeu Hoshi Iglesias, Fernando Campos Costa Rodrigues de Paula. **Visto do Advogado: Bárbara Corrêa de Queiroz -** OAB/SP nº 449.830. **JUCESP/NIRE Ltda Unipessoal** nº 3523456782-1 em 10.01.2025. **Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.**

SERMED-SAÚDE LTDA

CNPJ/MF nº 64.924.095/0001-12

Convocação para Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os sócios da SERMED-SAÚDE LTDA., para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10/03/2025, às 19h30min, em **1ª CONVOCAÇÃO**, com mais da metade do capital social **2ª CONVOCAÇÃO**, no mesmo dia 10/03/2025, às 20h00min, com qualquer número, na sede social da mesma, na Rua Dr. Olidair Ambrósio, 1636, Sertãozinho, SP, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**, a saber: **A)** Eleição da Diretoria para o período de **01/05/2025 a 30/04/2026. B)** Assuntos diversos de interesse da sociedade. Sertãozinho - SP, 07/02/2025. A Diretoria Executiva: Dr. João Paulo da Cunha – Diretor Superintendente; Dr. Flávio de Oliveira Pileggi – Diretor Clínico e Manoel Rubens Porto Filho – Diretor Financeiro.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97 - PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.470.739 - 19/06/2023,** o requerimento feito pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**, na qualidade de credora fiduciária, objetivando a intimação do devedor fiduciante, **RICARDO MAURENTE FERREIRA, RG nº 30.807.161-X, CPF/MF nº 217.820.388-41**, o qual se encontra em local incerto e não sabido, conforme atesta detalhada e pormenorizadamente a certidão expedida por este Serviço Registral, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **fica o referido devedor fiduciante intimado a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 06 de fevereiro de 2025, o valor de R$ 33.689,90 (Trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na **matrícula nº 478.350**, referente ao **imóvel situado na Rua Joaquim Nunes Teixeira, nº 236, Apto nº 133, 13º pavimento, da Torre 2, integrante do "Condomínio Residencial Dez Vila das Belezas 2", Vila Plana, 29º Subdistrito - Santo Amaro;** sendo que o valor acima será acrescido das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Fica **INTIMADO** o mencionado devedor fiduciante que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será o mesmo considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para adimplir o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, a credora-fiduciária será facultada requerer a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. São Paulo, 06 de fevereiro de 2025. **PLINIO ANTONIO CHAGAS - OFICIAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.470.623, em 16 de junho de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **MARIA LUIZA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, assistente jurídica, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.928.175-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 007.488.678-99, residente e domiciliada na Rua Albino Bento n° 480, Parque Santa Amélia – CEP 04473-200, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada a de seus antecessores desde 1978, adquirida por seus genitores através de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Compromisso de Compra e Venda, datado de 12 de setembro de 1978; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO situado na Rua Albino Bento n° 480, antiga Rua Um, e seu respectivo terreno, correspondente ao lote nº 24-A da quadra "D" do loteamento denominado "Parque Santa Amélia", com a área de superfície de 150,00m², no 29º Subdistrito – Santo Amaro; imóvel esse cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo pelo contribuinte sob nº 161.171.0114-6; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a transcrição nº 140.596 deste Cartório. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos de FRANCISCO GENOVEZ, AMÉLIA LEAL DA COSTA GENOVEZ, ANNA CHRISTINA GENOVEZ LOUSADA, JOÃO SIDNEY DE CARVALHO GENOVEZ que também assina JOÃO SIDNEI DE CARVALHO GENOVEZ, ZÉLIA DE CARVALHO GENOVEZ, SILVIO PEREIRA DA ROCHA, PAULO EDUARDO GENOVEZ DA ROCHA, MARIA SYLVIA ROCHA DE OLIVEIRA, FERNANDA AUGUSTO GENOVEZ DA ROCHA, MARIANA DA ROCHA RITZ, YVONE MARIA GENOVEZ DA ROCHA que também assina YVONNE MARIA GENOVEZ DA ROCHA, PÉRSIO DE CARVALHO GENOVEZ, GUSTAVO GENOVEZ, SANDRA MARIA GENOVEZ PATERLINI, MARIA JOSÉ SILVIA GENOVEZ, CARMEM SILVIA RICCI GENOVEZ CASELLI, ANTONIO RAFAEL CASELLI, MARTHA LUCIA RICCI GENOVEZ, JOSÉ EDUARDO RICCI GENOVEZ, PÉRSIO DE CARVALHO GENOVEZ JUNIOR, ARNALDO PATERLINI, HERMELINDA ANNA MARIA RICCI GENOVEZ que também assina HERMELINDA ANA MARIA RICCI GENOVEZ, WALDEMAR MACHADO, OLGA MACHADO, VICENTE LUCAS DE PAULA, MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS DE PAULA, MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS DE PAULA, CEZARIO CAETANO PINTO, MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA PINTO, MARIA APARECIDA PALHARES DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, MARIA HERMINIA DE OLIVEIRA SANTOS, DURVAL MARQUES DOS SANTOS, MAIA DO CARMO DOS SANTOS, PEDRO BARBOZA FILHO, ANA CRISTINA COUTINHO BARBOZA, ALEXANDRE PEDRO COUTINHO BARBOZA, ANA MARGARETH COUTINHO BARBOZA, ADONAI COUTINHO BARBOZA, ADONIS PEDRO COUTINHO BARBOZA, ANDRESSA CRISTINA COUTINHO BARBOZA, ELTON SANTOS COSTAPEDRO BARBOZA FILHO, JOSEFA HERMINIA BARBOZA, ANTONIO NEVES EVANGELISTA, e ANA EDEME GONÇALVES CARDOSO NEVES oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 05 de fevereiro de 2025. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.470.627, em 16 de junho de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **MARIA JOSE DANTAS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 50.780.740-6, inscrito no CPF/MF sob o n° 858.884.278-53, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Albino Bento n° 431, Parque Santa Amélia, CEP 04473-220, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1988, adquirida através de Contrato particular de compromisso de compra e venda e cessão de transferência de imóveis, datado de 08 de agosto de 1988; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Rua Albino Bento, n° 431, antiga Rua Um, correspondente a parte do lote nº 19 da quadra "B", do loteamento denominado "Parque Santa Amélia", no 29º Subdistrito – Santo Amaro, com área de 150,00m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte em área maior sob o nº 161.173.0029-7; imóvel esse que se acha registrado em área maior conforme a transcrição nº 140.596. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos FRANCISCO GENOVEZ, AMÉLIA LEAL COSTA GENOVEZ, ANNA CHRISTINA GENOVEZ LOUSADA, IVONE MARIA GENOVEZ DA ROCHA, SILVIO PEREIRA DA ROCHA, PAULO EDUARDO GENOVEZ DA ROCHA, MARIA SYLVIA ROCHA DE OLIVEIRA, FERNANDA AUGUSTO GENOVEZ DA ROCHA, MARIANA DA ROCHA RITZ, PÉRSIO DE CARVALHO GENOVEZ, MARIA JOSÉ SILVIA GENOVEZ, GUSTAVO GENOVEZ, SANDRA MARIA GENOVEZ PATERLINI, ARNALDO PATERLINI, PÉRSIO DE CARVALHO GENOVEZ JUNIOR, JOSÉ EDUARDO RICCI GENOVEZ, MARTHA LUCIA RICCI GENOVEZ, CARMEM SILVIA RICCI GENOVEZ CASELLI, ANTONIO RAFAEL CASELLI, HERMELINDA ANNA MARIA RICCI GENOVEZ, OLGA MACHADO, KOMPAC SERVIÇOS ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, PAULO MARCIO DE OLIVEIRA SALOMÃO, JOÃO SIDNEY DE CARVALHO GENOVEZ, ZELIA DE CARVALHO GENOVEZ, WALDEMAR MACHADO, ALCEBIADES GARCIA PEREIRA, ZILDA PEREIRA, JOSÉ CARLOS BERTASSOLI, NIVALDO MARQUES SANTOS, UBENIA MAURA MARQUES SANTOS, ALDO FONSECA, ROSILENE ROBERTO EVANGELISTA, e ROBERTO PONTES, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 05 de fevereiro de 2025. O Oficial.

Edital de Citação. Processo Digital nº: 1018599-81.2021.8.26.0309. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Exequente: Banco Bradesco S/A Executado: Mauro Pincinato Comercio de Motos Ltda e outro. Edital de Citação; Prazo de 20 dias. Processo nº 1018599-81.2021.8.26.0309. **O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí**, Estado de São Paulo, **Dr. Raphael Magno Resende Santos**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Mauro Pincinato Comércio de Motos Ltda, CNPJ: 11.795.687-0001-15 e Mauro Ernesto Pincinato, CPF: 025.100.528-37, que Banco Bradesco S/A. lhe ajuizou Ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 1.016.661.20 (11/2021)** decorrente de cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº 11.638.260. Estando os executados em lugar ignorado, ex pede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pe la metade, ou em 15dias, após o decurso do presente edital, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de converter-se em penhora o arresto procedido sobre os imóveis matrículas nºs 8786 do CRI de Guarulhos, 127.596 e 6737 do CRI de Jundiaí, em nome de Mauro Ernesto Pincinato CPF: 025.100.528-37,o arresto de títulos de Capitalização totalizando 7 títulos nas Empresas Mauro Pincinato Comércio de Motos Ltda, CNPJ:11.795.687-0001-15,1903 – 17 821 aquisição venc 30/06/21,valor de R$ 25.000,00,1911- 9–1557-3 venc 20;08;2021 valor R$25.000,00,1920-8–49372-7 aquisição venc 1/06/22, valor R$1000,00, 1920-8 49378-7 aquisição31/05/2019 venc 1/06/22, valor R$1000,00, 1920-8 49379-5 – aquisição 31/05/2019 venc 1/06/2022 valor de1000,00, 1925-9 23385-7 aquisição 30/09/19 venc 4/10/21 valor5000,00, 1925-9 58699-7 aquisição29/06/20 venc 4/10/21 valor R$5.000,00, 1941-0 82561-4 Aquisição 30/09/19 venc 4/10/21 valor1000,00, título de Capitalização – totalizando 4 títulos Pincinato && Pincinato Comércio de Motos peças e Serviços Ltda 26.312.605-0001-30–1911-9 7635-1 aquisição 29/04/19 venc 1/05/22 valor5000,00 1930-5 588 140-1 588142-8 aquisição 20/03/20 venc 21/03/2023 valor300,00. Arresto sobre os veículos marca Modelo/Yamaha YZF121, ano 2011 modelo 2012,cor preta, EOH 6540, chassiJYARN26B8CA000738, Carroceria Inexistente, nºmotor N523E000443 Renavam 003288799-24, BMW/F800 GS,ano 2012 modelo 2013, cor azul, placa FRP 0905, chassi95V22504DZ066909, Nº motor 0885227, Renavam 00507828870,Renault/Master Fur L1T11, ano 2014 modelo 2015, cor Fantasia, placa FWX 1807, chassi 93YMAF4LAFJ520074, Carroceria Furgão, Nºmotor M9TC678C0 14931, Renavam 01019513990, I/Ford Focus TIATZ-0SB, ano e modelo 2015, cor branca, placa FVI8796, chassi 8AFSZZFFCFJ32265, Dafra/City 3001, ano 2017 modelo 2018, cor preta, placa FOL 4407, Chassi95v3v8f5HJM000361, nºmotor 33FHM00141, Renavam 01125362011. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de **Jundiaí, aos 20 de janeiro de 2025**. Documento Assinado Digitalmente nos Termos da Lei 11.419/2006, Conforme Impressão á Margem Direita

BMPI Infra S.A.

CNPJ/ME: 24.416.909/0001-93 - NIRE: 35300498186

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 13 de Janeiro de 2025

Data, Hora e Local: Em 13/01/2025, às 12h, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, conjunto 101, Itaim Bibi/SP, CEP 04530-001. **Convocação:** Dispensada. **Presença**: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa**: Presidente: Guilherme Moreira Teixeira; Secretária: Alicia Maria Gross Figueiró. **Ordem do Dia e Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas: **(i)** Obtenção de Financiamento para operação de capital de giro, na condição de fiadora não solidária. **(ii)** Autorização para a Prática dos Atos. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Formalidades Legais. Íntegra e/ou anexos estão registrados na JUCESP nº 48.759/25-9 em 04/02/2025. Aloízio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. São Paulo/SP, 13/01/2025 e sua versão na íntegra está disponível no website: https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/.

Apex Science Consultoria Analítica Ltda

CNPJ nº 19.843.171/0001-00 - NIRE nº 3523075620-3

6º Instrumento Particular de Alteração Contratual e Consolidação

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados: **Amadeu Hoshi Iglesias,** RG 13.036.576-0-SSP-RJ, CPF 099.215.587-81; **Fernando Campos Costa Rodrigues de Paula,** RG 33.133.683-2-SSP-SP, CPF 303.628.248-35. **Únicos** sócios componentes da **Apex Science Consultoria Analítica Ltda**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 2148, Bairro Jardim Chapadão, CEP 13070-173, Campinas/SP, CNPJ 19.843.171/0001-00, JUCESP/NIRE 3523075620-3 em 27.11.2017 ("Sociedade"), resolvem entre si e na melhor forma de direito, proceder a uma **Alteração Contratual**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Da Cisão Parcial da Sociedade. 1.1.** Os administradores da Sociedade e da **Kitandas Participações Ltda.**, com sede em Campinas/SP, Rua Estanislau Ferreira de Camargo, 133, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 13075-575 ("Receptora"), propuseram a cisão parcial da Sociedade, aprovando, em todos os seus termos e condições, o "**Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Apex Science Consultoria Analítica Ltda, com versão de parcela de seu Acervo Líquido à Kitandas Participações Ltda.**", firmado pelos administradores das sociedades envolvidas, datado de 23/12/2024, que é o **Anexo I** do presente instrumento. **1.2.** Em seguida, os sócios da Sociedade ratificam a contratação, previamente feita pela administração das sociedades envolvidas, da empresa de avaliação especializada **Isael Assessoria Contábil Ltda.**, CNPJ/MF 02.049.303/0001-24, com contrato social constitutivo arquivado no Cartório Privativo de Registro das Pessoas Jurídicas de Campinas-SP, nº 11.555, Livro A-38, Folhas 242, microfilmado sob n° 168.929, em 10/07/1997, para avaliar a parcela do acervo líquido da Sociedade a ser vertida à **Receptora**, em virtude da cisão parcial. **1.3.** Os sócios aprovam, também, o Laudo Pericial de Avaliação da parcela do acervo líquido da Sociedade a ser vertida, por cisão parcial, à **Receptora**, preparado pela empresa especializada acima mencionada, datado de 23/12/2024, laudo esse que é o **Anexo II** do presente instrumento. **1.4.** Ato contínuo, os sócios aprovam expressamente a avaliação da parcela do acervo líquido da Sociedade a ser vertida à **Receptora** resultante da cisão, no valor total de R$ 450.000,00, sendo o montante de R$ 450.000,00 destinado para aumento de capital social da **Receptora**, conforme consta no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, datado de 23/12/2024, acima aprovado. **1.5.** Fica consignado, assim, que os sócios aprovam, definitivamente, a cisão parcial da Sociedade, segundo os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, acima aprovado. **1.6.** Fica consignado ainda que, em decorrência da cisão parcial ora aprovada, todos os direitos e obrigações referentes à parcela do acervo líquido a ser vertida à **Receptora**, que se encontra identificada no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial acima aprovado, serão considerados como sendo da mesma, na forma estabelecida no referido protocolo, a partir de 23/12/2024. **1.7.** Os sócios autorizam os administradores e/ou procuradores da Sociedade a procederem a todos os atos complementares à cisão parcial, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação, e a assinarem todos e quaisquer documentos necessários para tal fim. **Do Ajuste do Capital Social. 1.1.** Em decorrência da cisão parcial da Sociedade e da versão de parcela do acervo líquido da Sociedade à **Receptora**, fica aprovado o ajuste do capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, atualmente de R$ 8.045.948,00 **para** R$ 7.595.948,00, dividido em 7.595.948 quotas, do valor nominal de R$ 1,00 cada uma, com a consequente extinção de 450.000 quotas do valor nominal de R$ 1,00 cada uma, da seguinte forma: **(i)** 225.000 quotas de propriedade do sócio **Amadeu Hoshi Iglesias**, e **(ii)** 225.000 quotas de propriedade do sócio **Fernando Campos Costa Rodrigues de Paula**. **1.2.** Em razão do ajuste de capital mencionado acima, fica alterado a redação da Cláusula 5º do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: ***Cláusula 5ª:*** *O Capital Social é de R$ 7.595.948,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 7.595.948 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:* ***Nome dos Sócios:*** *Amadeu Hoshi Iglesias.* ***Quotas:*** *3.797.974.* ***%:*** *50%.* ***Valor:*** *3.797.974,00.* ***Nome dos Sócios:*** *Fernando Campos C. Rodrigues de Paula.* ***Quotas:****3.797.974.* ***%:****50%.****Valor:*** *3.797.974,00.* ***Total- Quotas: 7.595.948. Total- %:100%. Total-Valor:7.595.948,00. Das novas disposições contratuais:*** Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual. E por estarem assim, justos e contratados livremente, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social, eletronicamente. Campinas, 23/12/2024. **Amadeu Hoshi Iglesias, Fernando Campos Costa Rodrigues de Paula. JUCESP** nº 3.916/25-0 em 10.01.2025. **Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.**

VANDERLEI – TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ sob nº 48.621.063/0001-91 e NIRE 35.260.247.846.

sito a Rodovia Cônego Domênico Rangoni, s/nº - CEP: 11.573-000 – sala 02 – lote 11A – Gleba 175

bairro Zona Industrial – Cubatão - São Paulo

REGULAMENTO INTERNO

Art. I – Serão recebidas em depósitos, mercadorias nacionais e estrangeiras já nacionalizadas, nos armazéns executando serviços conexos, tais como: armazenamento e outros similares, praticando quaisquer atos pertinentes a seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias. O Armazém não recebera mercadorias de natureza agropecuária e perigosa (explosiva, inflamável ou corrosiva, que necessite de precaução especial) **Parágrafo único**: Serviços acessórios serão executados desde que possíveis, e não contrários às disposições legais. **Art.II** – A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: a) – Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; b) – quando se tratar de mercadoria de fácil deterioração; c) – se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação; d) – se as mercadorias vierem a prejudicar outras mercadorias já armazenadas e/ou instalações; e) – se não vier acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação em vigor; f) -se pela natureza da mercadoria, os armazéns não estiverem aparelhados para recebê-las e não constar as mesmas de suas tarifas; g) se pela natureza da mercadoria, o prêmio de seguro exigido pelas seguradoras prejudique as taxas cobradas sobre as mercadorias já depositadas; **Art. III** – A empresa responde, pela guarda, conservação e pronta e fiel entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito, sob pena de serem presos os empresários, gerentes, superintendentes ou administradores sempre que não efetuarem aquela entrega dentro de 24 horas depois que judicialmente forem requeridos; a) cessa a responsabilidade nos casos de avarias ou vícios provenientes da natureza ou acondicionamento das mercadorias, e força maior, salvo dispositivo do art. 37, Parágrafo Único. **Art. IV** – Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto dirigida à empresa que emitirá o documento especial, denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação, classificação marca peso e acondicionamento das mercadorias. **Art. V** – As indenizações a quem couber de direito, prescreverão em 3 (três) meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, e serão calculados pelo preço das mercadorias em bom estado no lugar e no dia em que deveriam ser entregues, tomando-se por base, as cotações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo ou entidades similares, conforme o tipo de mercadoria. **Art. VI** – Inadimplemento de pagamento de armazenagem, acarretará o vencimento do prazo de depósito e se adotará o procedimento previsto no artigo 10 e seus parágrafos do ***Decreto 1102 de 21/11/1903***; **Condições Gerais**: os seguros, emissões de Warrant, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal 1.102 de 21 de novembro de 1903; o pessoal auxiliar e suas obrigações bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos serão observados pelo uso, costume e praxe comercial, **desde que não contrários à legislação em vigor**. **Este Regulamento Interno e Tarifa, será aplicado, para Matriz e demais Filiais,** "**TARIFA REMUNERATÓRIA**" 1) Da Armazenagem: Tonelada valor R$40,00: Por Volume valor R$30,00, Por M² valor R$40,00, Por M³ valor R$50,00, ; 2) Armazenagem e Seguro: 15 dias ou fração valor, Ad-Valorem (seguro) valor 0,15%; 3) Na Emissão de Warrant e Conhecimento de Depósito será cobrado 1% do valor da mercadoria; 4) Mão de obra, pesagem, secagem, limpeza, expurgo, movimentação interna, carga e descarga e mudança interna valor R$ 50,00 por tonelada; 5) Condições gerais; De acordo com o regulamento interno; Os serviços especificados nesta tarifa e executados em horário extraordinário ou noturno terá um acréscimo de 50% no valor devido, tudo na conformidade com as disposições legais em vigor. **CUBATÃO, 04 DE DEZEMBRO DE 2024. VANDERLEI – TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - VANDERLEI ALVES JUNIOR.** JUCESP sob Nº 5.535/25-6 de 14/01/2025

MEMORIAL DESCRITIVO

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL - VANDERLEI - TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI, S/Nº, ZONA INDUSTRIAL, CUBATÃO, São Paulo - SP

1. VANDERLEI – TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA; 2. Rodovia Conego Domenico Rangoni, S/Nº, SALA 2 -Gleba 175 – lote 11A, Bairro Zona Industrial – Cubatão – São Paulo. 3. CEP – 11553-000; 4. CNPJ: 48.621.063/0001-91; 5. Capital Social: R$ 100.000,00 (cem mil reais); 6. Área do terreno: 20.196,25m² / Área Construída: 2.528,40m²; 7. Área do Armazém – 933,00m² (altura 7.00m).; 8. Capacidade – 5.000,00m³.; 9. Operações e serviços: 10. As instalações atendem a NR 7 proporcionando condições de segurança no trabalho, e infraestrutura adequada de sanitários e refeitório para os funcionários, sendo também supervisionados pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).; 11. Recebimento, carga / descarga, nacionais e estrangeiras, distribuição, sólidos e líquidos exceto produtos perigosos e agrícolas.; 12. Equipamentos: 2 HeadStacker empilhadeira de 45.0 ton.; 2 empilhadeiras Hyster 3. 5ton.; 1 empilhadeira Hyster 7.0 ton.; 1 empilhadeiras Hyster 13.0 ton.; 4 palleteiras. Operações em containers , bags e paletes. VANDERLEI – TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 48.621.063/0001-91. ARQ.ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES - CAU A 184893 3. Santos, 5 de dezembro de 2024. JUCESP sob Nº 5.535/25-6 de 14/01/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei 9.514/97 - PLINIO ANTONIO CHAGAS, Oficial do 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 235, Vila Andrade, foi **prenotado sob o nº 1.539.753 - 08/08/2024,** o requerimento feito pelo **ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04**, na qualidade de credor fiduciário, objetivando a intimação dos devedores fiduciantes, **RICARDO JOSE DE OLIVEIRA SALVA, RG nº 195559174, CPF/MF nº 195.861.788-11, e GLAUCIA NAVARRO MORALES SALVA, RG nº 252293678, CPF/MF nº 252.505.148-39**, os quais se encontram em local incerto e não sabido, conforme atesta detalhada e pormenorizadamente a certidão expedida por este Serviço Registral, de forma que, a teor do que dispõe o § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, **ficam os referidos devedores fiduciantes intimados a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis**, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente qualificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, **totalizando o débito, em 06 de fevereiro de 2025, o valor de R$ 457.795,36 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, em conformidade com a forma e condições estabelecidas no contrato particular, com força de escritura pública, registrado na **matrícula nº 319.133,** referente ao **imóvel situado na Rua David Eid, nº 953, Apto nº 101, 10º andar do "Edifício Maria Clara", Vila do Castelo, 29º Subdistrito - Santo Amaro;** sendo que o valor acima será acrescido das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intim